



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.280, DE 7 DE MARÇO DE 2019

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.173/2018 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, e Lei Municipal nº 8.207/2018 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 105.915,68, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
0105-Atenção Básica-Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde	
1151-Projeto Crescer Saudável-PSE	
33.90.30-Material de Consumo-(878).....	R\$ 25.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-(879).....	R\$ 25.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
0105-Atenção Básica-Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde	
2075-Manutenção e Fortalecimento do PSE	
33.90.30-Material de Consumo-(918).....	R\$ 10.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-(919).....	R\$ 5.202,73

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
0105-Atenção Básica-Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde	
2076-Manutenção e Fortalecimento do EACS	
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil-(922).....	R\$ 40.712,95
TOTAL.....	R\$ 105.915,68

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito Suplementar, previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2018 do recurso nº 4520-ESF-Saúde da Família/Saúde na Escola/Saúde Bucal/PACS, sendo que para o exercício de 2019 esse recurso passou para nº 4500-Custeio Atenção Básica, em virtude do novo enquadramento dos vínculos dos recursos da Saúde conforme resolução do CNS nº 459/12 e Portaria Ministerial nº 882/12.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de março de 2019.

José Francisco Ferreira da Luz
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças